



**ATOS DO EXECUTIVO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA SG Nº 547,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

**Art. 1º** - Continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2019, o Sr. **ANDERSON MOREIRA FERNANDES**, portador do RG: 30.967.783-x, Técnico Op. Água e Esgoto, no período de 17 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020; ora interrompidas conforme portaria SG nº 111/2020.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão  
Portaria SG – DP 381/2020

**PORTARIA SG Nº 548,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR**:

**Art. 1º** - As férias do (a) servidor (a) **SILMARA FERREIRA CARVALHO**, Escriturário, portador (a) do RG nº 33.630.959-4, em gozo a partir de 13 de julho de 2020, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99.

**Art. 2º** - **CONVOCA** a retornar ao trabalho em 28 de julho de 2020 ficando os 05 (cinco) dias restantes a serem gozados posteriormente.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão  
Portaria SG – DP 386/2020

**PORTARIA SG Nº 549,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

**Art. 1º** - Continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2018 a 09 de julho de 2019, a Sra. **SILMARA FERREIRA CARVALHO**, portador do RG: 33.630.959-4, Escriturária, no período de 31 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020; ora interrompidas conforme portaria SG nº 548/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão  
Portaria SG – DP 387/2020

**PORTARIA SG Nº 550,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR**:

**Art. 1º** - A partir de 01 de Julho de 2020, os efeitos da portaria nº 126/2017, datada de 20 de fevereiro de 2017, onde nomeava a Sra. **MELISSA FERREIRA SOARES** na função de Confiança de **COORDENADORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

**Art. 2º**- Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito  
Portaria SG – DP 370/2020



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2020 - IOBJP - Nº 834 - Ano VI**



**PORTARIA SG Nº 551,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Portaria nº 516 de 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
**Secretária de Gestão**

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito**  
**Portaria SG – DP 372/2020**

**PORTARIA SG Nº 552,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**:

**Art. 1º** - De ofício, o Sr. **JOSE LUCAS DE SOUZA**, RG: 55.991.801-X, a partir de 17 de julho de 2020, do cargo em comissão de Diretor III.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
**Secretária de Gestão**

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito**  
**Portaria SG – DP 373/2020**

**PORTARIA SG Nº 553,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**:

**Art. 1º** - De ofício, o Sr. **LEONARDO SILVA TEIXEIRA**, RG: 52183255X, a partir de 17 de julho de 2020, do cargo em comissão de Diretor III.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
**Secretária de Gestão**

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito**  
**Portaria SG – DP 374/2020**

## **CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

### **CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS, as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de agosto de 2020.

Fornecedor: CPF 370.051.018 - 71.

Tipo Documento: Empenho nº 7039/000 2020 E 7040/000 2020.

Data Documento: 31/07/2020.

Data Vencimento: 03/08/2020.

Data Pagamento: 05/08/2020.

Valor total: R\$ 1.303,90.

Referente: Verbas rescisórias de seu contrato de trabalho. Justificativa: O pagamento das verbas rescisórias estava condicionado à assinatura dos documentos relativos a rescisão contratual, fato que foi consumado somente em 05/08/2020, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

### **TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N. 013/2019. PROCESSO Nº. 13/2019**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PADRE ARNALDO BELLI, OBJETIVANDO NOVO PLANO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PADRE ARNALDO BELLI DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.083.314/0001-07, situada na Rua Pires de Machado, nº 47 - Bairro MARF I, nesta cidade, por sua representante legal **NELSON KENJI NKAMURA**, brasileiro, professor, inscrita no CPF/MF sob nº 176.886.508-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 25.131.008-5 SSP/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

**a) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;**

Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 13/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na **EMEF PADRE ARNALDO BELLI**, motivo este que justifica o Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de 3 (três) meses. Findo este prazo, tem a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PADRE ARNALDO BELLI DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1- Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PADRE ARNALDO BELLI DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** a utilizar o valor de R\$ 30.000,00 , oriundos da conta da Parceria referente as aplicações

financeiras entre o período compreendido de 30 de julho de 2020 a 15 de outubro de 2020.

**3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº 3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033**

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS**

5.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 13/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO**

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitos por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a **CONTRATANTE** celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO**

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Julho de 2020.

**SÉRGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PADRE ARNALDO BELLI DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

pp. Sr **NELSON KENJI NAKAMURA**  
RG nº 25.131.008-5 SSP/SP

**ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**

**TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N. 016/2019. PROCESSO Nº. 16/2019**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO NOVO PLANO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE**



**O INTEGRAM.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.453/0001-07, situada na Rua Luiz de Souza Ramos, nº 15 - Bairro Serra Negra, nesta cidade, por sua representante legal **Valdirene de Cássia Pereira**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 115.714.348-28 e portadora da cédula de identidade RG nº 26.234.259-5 SSP/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2- O presente instrumento tem por objeto:

**b) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;**

1.2.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 16/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na **EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA**, motivo este que justifica o Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de 3 (três) meses. Findo este prazo, tem a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** até 60

(sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1- Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** a utilizar o valor de R\$ 29.000,00, oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de 30 de julho de 2020 a 15 de outubro de 2020.

3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº 3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS**

5.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 16/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO**

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a **CONTRATANTE** celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO**

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Julho de 2020.

**SÉRGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF  
NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS  
DOS PERDÕES**

pp. Sra. **Valdirene de Cássia Pereira**  
RG nº 26.234259-5 SSP/SP  
**ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**